



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
07/02/2016

Medida Provisória nº 759/2016

Autor
Deputado João Daniel (PT-SE)

Nº do Prontuário

1. X Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa **4. Aditiva** 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 8º da MP em epígrafe, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 8º

§ 1º

§ 2º A Reurb será implementada em consonância com o plano diretor de que trata o art. 182 da Constituição Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

O plano diretor é o principal instrumento da política de desenvolvimento e de expansão urbana por determinação da Constituição Federal (art. 182). Além disso, a Carta Magna explicita o plano diretor como o principal parâmetro para a verificação da função social da propriedade em áreas urbanas. Nesse quadro, não se pode desconectar a Reurb do plano diretor, sob pena de se colidir com os mandamentos constitucionais. A legislação nacional que fizer isso incorrerá em constitucionalidade.

PARLAMENTAR

Deputado JOÃO DANIEL

PT/SE

CD/17273.889997-36